



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Guarani das Missões/RS
Edital de Pregão nº 010/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 2369/2019

Edital de Pregão
Presencial – Registro de Preços, objetivando
eventuais e futuras aquisições de cargas de
gás, 13 kg, 45 kg e água mineral, embalagem
de 20 litros, para manutenção das Secretarias
Municipais e Setores Subordinados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h00min, do dia 24 do mês de maio do ano de 2019**, na sala da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 2.176, de 11 de maio de 2006 e 2.604 de 26 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CREDENCIAMENTO:

Inicia às 08h10min do dia **24/05/2019**

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 09h00min do dia **24/05/2019**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09h00min do dia **24/05/2019**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cargas de gás, 13 kg, 45 kg e água mineral, embalagem de 20 litros, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados, conforme abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MÍNIMO PREVISTO	QUANTIDADE MÁXIMO PREVISTO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	Carga de gás – GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: botijas com 13 KG, retornável. Aplicação: Fogões domésticos.	Unidade	10	250	R\$ 82,00
02	Carga de gás – GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: botijas com 45 KG, retornável. Aplicação: Fogões semi industrial/industrial.	Unidade	04	30	R\$ 300,00
03	Água mineral, embalagem de 20 litros. Garrafas retornáveis.	Unidade	10	250	R\$ 18,56

1.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (duas) horas após a solicitação, devendo ser entregue livre de frete e descarga, junto as Secretarias Municipais e Setores Subordinados, localizados no perímetro urbano de Guarani das Missões/RS **e também junto as Escolas Municipais localizadas no interior (zona rural) de Guarani das Missões/RS, livre de frete e descarga.**

1.3 Os botijões deverão ser regidos pelas regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.4 A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho.

1.5 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.6 O Prazo de validade do presente registro de preços, será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade.**

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição do produto ofertado, **com indicação de marca;**

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.6. ALVARÁ DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI. (itens 01 e 02)

7.1.7. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP. (itens 01 e 02)

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. **A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão entregar todos os documentos exigidos para a habilitação, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem alguma restrição.**

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura.

10.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (duas) horas após a solicitação, devendo ser entregue livre de frete e descarga, junto as Secretarias Municipais e Setores Subordinados, localizados no perímetro urbano de Guarani das Missões/RS **e também junto as Escolas Municipais localizadas no interior (zona rural) de Guarani das Missões/RS, livre de frete e descarga.**

10.5 Os botijões deverão ser regidos pelas regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e ANP – Agência Nacional de Petróleo.

10.6 A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho.

10.7 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.8 O Prazo de validade do presente registro de preços, será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.9 As quantidades constantes nesse edital são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas dotações orçamentárias seguintes:

02.02.04.122.006.2.010 – Manutenção da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas
03.03.04.122.0011.2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.
03.04.12.122.0019.2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
03.04.12.361.0020.2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
03.04.12.365.0021.2.029 – Manutenção da Educação Infantil
03.04.13.391.0026.2.037 – Manutenção da Casa da Cultura e atividades culturais, artísticas e artesanais
03.05.10.301.0029.2.043 – Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município
03.06.08.122.0039.2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
03.06.08.244.0042.2.069 – Manutenção do Programa de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
03.06.08.244.0040.2.067 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
03.06.08.244.0041.2.068 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD
03.05.10.301.0032.2.052 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB
03.05.10.301.0030.2.048 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
03.05.10.122.0028.2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.90.30 – material de consumo
001 – Livres
020 – MDE
1012 – Salário Educação
1013 – PSB
1096 – CREAS SENTINELA
1099 – IGD BOLSA FAMÍLIA
1199 – IGD SUAS
040 – ASPS
4010 – NAAB
4500 – Custeio – Atenção Básica

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1. Os valores poderão ser alterados durante o prazo de execução, para a manutenção do equilíbrio financeiro, nos casos previstos no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93.

12.2. O(s) fornecedor(res) deverão solicitar a revisão de preços, comprovando documentalmente, sendo que a Administração Municipal verificará se permanecem, com a possível revisão de preços, os valores dentro da realidade de mercado.

12.3. O(s) fornecedor(res) deverá(ão), mediante requerimento, formalizar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente, relatório completo, acompanhado de documentos comprobatórios que demonstrem de forma fundamentada o alegado desequilíbrio financeiro. **A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunicará ao requisitante em até 05 (cinco) dias sobre a possibilidade ou não de reajustar os valores.**

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

i) identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar esse edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e documentação, devendo para isso serem protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente, compreendido das 08h09min – 11h30min e 13h30min – 16h45min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.2 Caberá a autoridade superior que expediu o edital responder a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

14.3 Examinada a impugnação pela autoridade superior, se a decisão for pelo provimento, o edital será retificado, na forma do art. 21, Parágrafo 4º, da Lei 8666/93; se a decisão for pela negativa de provimento, apenas o impugnante será notificado, processando-se normalmente o pregão.

14.4 Quando acolhida a petição contra esse edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.5 Decairá do direito de impugnar os termos desse edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de proposta e documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Guarani das Missões/RS, junto ao Setor de Licitações, sito na Rua Boa Vista, nº 265, telefones (55) 3353 1200, ramal 203, em horário de expediente, compreendido das 08h09min – 11h30min e 13h30min – 16h45min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, sugere-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I (MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

ANEXO III (MINUTA - ATA REGISTRO DE PREÇOS).

Guarani das Missões/RS, 13 de maio de 2019.

JERONIMO JASKULSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

(fora dos envelopes nº 01 e 02 – NÃO USAR TIMBRE DA PREFEITURA)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02 – NÃO USAR TIMBRE DA PREFEITURA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as
penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 010/2019**.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O Município de Guarani das Missões/RS, CNPJ nº 87.613.030/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019, homologado em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CI nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº 010/2019, Processo nº 2369/2019, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS E PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais e futuras aquisições de cargas de gás, 13 kg, 45 kg e água mineral, embalagem de 20 litros, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados, especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Quantidade Mínima Prevista	Quantidade Máxima Prevista	Descrição/ objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (duas) horas após a solicitação, devendo ser entregue livre de frete e descarga, junto as Secretarias Municipais e Setores Subordinados, localizados no perímetro urbano de Guarani das Missões/RS **e também junto as Escolas Municipais localizadas no interior (zona rural) de Guarani das Missões/RS, livre de frete e descarga.**

1.3 Os botijões deverão ser regidos pelas regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.4 A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (duas) horas após a solicitação, devendo ser entregue livre de frete e descarga, junto as Secretarias Municipais e Setores Subordinados, localizados no perímetro urbano de Guarani das Missões/RS **e também junto as Escolas Municipais localizadas no interior (zona rural) de Guarani das Missões/RS, livre de frete e descarga.**

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não efetuar o abastecimento de veículos e máquinas, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas dotações orçamentárias seguintes:

02.02.04.122.006.2.010 – Manutenção da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas
03.03.04.122.0011.2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.
03.04.12.122.0019.2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
03.04.12.361.0020.2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
03.04.12.365.0021.2.029 – Manutenção da Educação Infantil
03.04.13.391.0026.2.037 – Manutenção da Casa da Cultura e atividades culturais, artísticas e artesanais
03.05.10.301.0029.2.043 – Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município
03.06.08.122.0039.2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
03.06.08.244.0042.2.069 – Manutenção do Programa de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
03.06.08.244.0040.2.067 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
03.06.08.244.0041.2.068 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD
03.05.10.301.0032.2.052 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB
03.05.10.301.0030.2.048 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
03.05.10.122.0028.2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.90.30 – material de consumo
001 – Livres
020 – MDE
1012 – Salário Educação
1013 – PSB
1096 – CREAS SENTINELA
1099 – IGD BOLSA FAMÍLIA
1199 – IGD SUAS
040 – ASPS
4010 – NAAB
4500 – Custeio – Atenção Básica

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.2. Os valores poderão ser alterados durante o prazo de execução, para a manutenção do equilíbrio financeiro, nos casos previstos no art. 65, inciso II, “d” da Lei 8.666/93.

7.3. O(s) fornecedor(res) deverão solicitar a revisão de preços, comprovando documentalmente, sendo que a Administração Municipal verificará se permanecem, com a possível revisão de preços, os valores dentro da realidade de mercado.

7.4. O(s) fornecedor(res) deverá(ão), mediante requerimento, formalizar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente, relatório completo, acompanhado de documentos comprobatórios que demonstrem de forma fundamentada o alegado desequilíbrio financeiro. **A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunicará ao requisitante em até 05 (cinco) dias sobre a possibilidade ou não de reajustar os valores.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (duas) horas após a solicitação, devendo ser entregue livre de frete e descarga, junto as Secretarias Municipais e Setores Subordinados, localizados no perímetro urbano de Guarani das Missões/RS **e também junto as Escolas Municipais localizadas no interior (zona rural) de Guarani das Missões/RS, livre de frete e descarga.**

9 – PENALIDADES

9.1 - Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

g) identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 – Cabe ao Município proceder à fiscalização dos objetos entregues, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e qualidade.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os objetos que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário de expediente.

10.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

11 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência.

12 – FORO

12.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Guarani das Missões/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Guarani das Missões/RS, __ de _____ de 2019.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal

Empresa –
CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br